



CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO



A avaliação deve ser concebida como um contributo para o processo de ensino-aprendizagem, produzindo informação sobre o desempenho do aluno e promovendo processos reguladores de aprendizagens de qualidade.

A avaliação deve ser desenvolvida em várias dimensões (escrita, oral, prática/experimental) e modalidades (diagnóstica, formativa e sumativa), adequada a cada disciplina, produzindo informação sobre o desempenho do aluno ao nível dos conhecimentos, das capacidades e das atitudes.

A modalidade formativa da avaliação deve prevalecer em relação às restantes.

A avaliação sumativa deve contemplar e valorizar a progressão e evolução do desempenho do aluno, atribuindo ponderação crescente ao longo do ano letivo.

A avaliação sumativa traduz o desempenho do aluno até à data da sua realização, respeitando os critérios de avaliação.

Não obstante os critérios de avaliação de cada área disciplinar, a avaliação, no final de cada período, é da responsabilidade do Conselho de Turma, o qual considera o contributo de todas as disciplinas, numa visão global e interdisciplinar das competências adquiridas pelo aluno.

Os procedimentos, técnicas e instrumentos de recolha de informação (testes, trabalhos, fichas, portefólios, debates, relatórios, projetos, trabalho de grupo, ...) devem ser ajustados a cada turma/aluno e concebidos de acordo com o que foi ensinado.

Os critérios de avaliação devem ser definidos em consonância com as Aprendizagens Essenciais de cada disciplina e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Os descritores de desempenho, integrados nos critérios de avaliação, são os que constam dos documentos orientadores.

Cada Departamento Curricular apresenta uma proposta ao Conselho Pedagógico onde define os critérios específicos de avaliação de cada disciplina que o compõe, explicitando:

- O perfil de aprendizagem para cada ano de escolaridade, integrando os descritores de desempenho;
- A valorização das atitudes, conhecimentos e capacidades, discriminando a valorização da competência da oralidade e/ou da dimensão prática/experimental, quando aplicável.

A valorização das atitudes deve estar compreendida entre 10% e 20%, definida de acordo com as especificidades do tipo e do ciclo de ensino, e das disciplinas. Exceção-se a disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, no ensino básico, cuja valorização deste domínio é de 50%. A restante valorização destina-se a conhecimentos e capacidades.

A valorização das competências da oralidade deve estar compreendida entre 20% a 40%, quando aplicável, definida de acordo com as especificidades do tipo e do ciclo de ensino e das disciplinas.

A valorização das competências da dimensão prática/experimental deve estar compreendida entre 15% e 25%, quando aplicável, definida de acordo com as especificidades do tipo e do ciclo de ensino, e das disciplinas.

Os resultados obtidos nos diferentes instrumentos de avaliação devem ser dados a conhecer aos alunos, encarregados de educação e diretor de turma.

Devem ocorrer, no mínimo, cinco momentos formais de avaliação.

Cada grupo disciplinar deve definir e aplicar procedimentos, técnicas e instrumentos de recolha de informação semelhantes.

A informação dos instrumentos de avaliação deve explicitar as aprendizagens a avaliar e a respetiva distribuição de cotações. Deve igualmente refletir proporcionalmente o trabalho desenvolvido em sala de aula e o propósito do que se pretende avaliar.

Os instrumentos de avaliação devem ser sempre corrigidos e devolvidos aos alunos até 10 dias após a sua aplicação, potenciando a modalidade formativa.

Aos alunos deve ser disponibilizada a classificação quantitativa, bem como a cotação atribuída a cada item/questão do instrumento de avaliação, resultante da aplicação dos critérios de classificação.

O grupo disciplinar/ano de escolaridade deve aferir todo o processo de avaliação, monitorizando a conceção dos instrumentos, a sua classificação e avaliação sumativa, garantindo homogeneidade e equidade no processo e resultado final.

Cada departamento curricular deve definir dispositivos de monitorização e regulação do processo de avaliação.

A avaliação de Cidadania e Desenvolvimento, no Ensino Secundário, é integrada na avaliação das disciplinas em que se desenvolveram os projetos/atividades e é tido em conta na avaliação global do aluno.

As aprendizagens desenvolvidas no âmbito de projetos interdisciplinares são integradas na avaliação das respetivas disciplinas intervenientes, nos diferentes domínios.